



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**  
*Conselho de Contribuintes de Minas Gerais*

**Ata da 6.287ª sessão da 3ª Câmara realizada em 6 de fevereiro de 2024 - Início: 08h30min.**

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Moraes  
Comparecimento: Cindy Andrade Moraes, Dimitri Ricas Pettersen, Flávia Sales Campos Vale e Gislana da Silva Carlos  
Procurador do Estado: Dario de Castro Brant Moraes

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003032032-83 - Autuado: BMB BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156439-30 (BMB BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA - Procurador: ALESSANDRO MENDES CARDOSO/Outro(s)) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Natália Mara Rodrigues de Sousa Vinhal e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Dario de Castro Brant Moraes. ACÓRDÃO: 24.797/24/3ª.
- PTA nº. 01.003031151-71 - Autuado: BMB BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156438-59 (BMB BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA - Procurador: ALESSANDRO MENDES CARDOSO/Outro(s)) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Natália Mara Rodrigues de Sousa Vinhal e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Dario de Castro Brant Moraes. ACÓRDÃO: 24.798/24/3ª.
- PTA nº. 01.003031009-72 - Autuado: BMB BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156435-14 (BMB BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA - Procurador: ALESSANDRO MENDES CARDOSO/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Natália Mara Rodrigues de Sousa Vinhal e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Dario de Castro Brant Moraes. ACÓRDÃO: 24.799/24/3ª.
- PTA nº. 01.003030837-25 - Autuado: BMB BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156436-97 (BMB BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA - Procurador: ALESSANDRO MENDES CARDOSO/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Natália Mara Rodrigues de Sousa Vinhal e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Dario de Castro Brant Moraes. ACÓRDÃO: 24.800/24/3ª.
- PTA nº. 01.002921710-54 - Autuado: DS COMERCIO DE PNEUS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156340-35 (DS COMERCIO DE PNEUS LTDA - Procurador: JOSE LUIZ MATTHES/Outro(s)) e 40.010156426-07 (SORAYA LOURENCO ZORZETTO - Procurador: JOSE LUIZ MATTHES) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Flávia Sales Campos Vale - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, conforme reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 127 e, ainda, para

excluir a exigência da Multa Isolada do art. 54, inciso I da Lei nº 6.763/75, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Dario de Castro Brant Moraes.

ACÓRDÃO: 24.801/24/3ª.

- PTA nº. 01.002826219-36 - Autuado: ACOFERGO TUBOS E PERFILADOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156365-00 (ACOFERGO TUBOS E PERFILADOS LTDA - Procurador: DIÊGO MENEZES VILELA) e 40.010156362-75 (RICARDO MARRA - Procurador: DIÊGO MENEZES VILELA) - Relatora: Flávia Sales Campos Vale - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.802/24/3ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Morais - Presidente

CCMG